IN-001 - PARTE 01

NOTA:

ART. 167º - O CBMSC define em Instruções Reguladoras de Análise (IRA) e Instruções Reguladoras de Vistoria (IRV) parâmetros preferencialmente objetivos para a fiscalização de PPCI e vistorias.
§ 1º A definição de parâmetros para análise e vistoria não exime o RT de adotar todos os critérios previstos em INs e normas complementares para elaboração de projeto e execução dos SMSCI.

IN-009(SE)

NOTA:

Art. 7º, As rotas de saída devem:
I - permitir o escoamento fácil dos ocupantes da edificação;
II - permanecer desobstruídas, livres de quaisquer obstáculos;
III - possuir largura mínima dimensionada conforme esta IN;
IV - ter iluminação de emergência, conforme IN 11;
V - ser sinalizada com indicação clara do sentido de saída, conforme IN 13;
VI - atender ao controle de materiais de acabamento e de revestimento, conforme IN 18; e
VII - possuir altura livre mínima de 2,10 m nos acessos, escadas e rotas de fuga.

Art. 38º, As portas devem ser do tipo "de abrir" com sentido de abertura igual ao do fluxo de saída:
I - nas escadas de emergência e antecâmaras; e
II - nas rotas de saída dos locais ou ambientes com lotação superior a 100 pessoas para as ocupações do grupo F e 200 pessoas para as demais ocupações.
§ 5º A exigência do caput deste artigo não se aplica aos locais onde as portas permaneçem abertas durante todo horário de funcionamento do estabelecimento, como lojas, por exemplo.
-> **Lotação <200 pessoas, portas podem abrir para dentro**

Art. 45º, Todos os terraços e sacadas de uso comum, as arquibancadas, os auditórios, as escadas de emergência, rampas, corredores, mezaninos e patamares devem ser protegidos por guarda-corpo, sempre que houver desnível superior a 60 cm e risco de queda de nível.

Art. 46º, O guarda-corpo deve satisfazer às seguintes condições:
I - ser composto por uma barreira física de proteção vertical para evitar a queda de nível;
II - quando for constituído por elementos vazados, deve impedir a passagem de uma esfera com 11 cm de diâmetro nas aberturas (ver figura 4);
III - quando de vidro, deverá ser composto por vidro de segurança conforme NBR 14718 e 7199;
IV - deve ser projetado de forma a resistir aos esforços estáticos horizontais e verticais e suportar os impactos estabelecidos na NBR 14718; e
V - não pode ser constituído por elementos que possibilitem a escalada por crianças, tais como: longarinas, grades, barras horizontais, etc.

IN-11 / IN-13

ISENÇÃO DO SIE – Sistema de Iluminação de Emergência (IN 11)

ART 5º - Fica isenta a instalação do SIE para:
II – ambientes internos que atendam cumulativamente as seguintes características:
a) área de até 200 m²;
b) caminhamento máximo de 20 m até a porta de acesso para a circulação comum do pavimento ou até a saída para área externa do imóvel;
c) que não se caracterizem como circulação comum do pavimento, quando este não for o térreo; e
d) com no máximo dois ambientes internos que antecedam a circulação comum do pavimento ou à saída para área externa do imóvel, podendo ser desconsiderados na contagem os ambientes previstos no inciso III deste artigo.
III - ambientes com acesso único e área inferior a 8 m², a exemplo de banheiros individuais

ISENÇÃO DO SAL – Sistema para abandono de Local (IN 13)

ART 5º - Fica isenta a instalação do SIE para:
II - blocos ou ambientes internos que atendam cumulativamente as seguintes características:
a) área de até 200 m²;
b) caminhamento máximo de 20 m até a porta de acesso para a circulação comum do pavimento ou até a saída para área externa do imóvel;
c) que não se caracterizem como circulação comum do pavimento (acessos,corredores,etc.), quando este não for o térreo; e
d) com no máximo dois ambientes internos que antecedam a circulação comum do pavimento ou à saída para área externa do imóvel, podendo ser desconsiderados na contagem os ambientes previstos no inciso III deste artigo.
III - ambientes com acesso único e área inferior a 8 m², a exemplo de banheiros individuais

§ 3º O disposto nestes artigos não se aplica às divisões F-6 e F-11.

IN-019(IEL)

NOTA:

DOCUMENTAÇÃO
Análise de PPCI
ART. 17º - No PPCI apresentado ao CBMSC, é obrigatória a inclusão de uma "Nota" que certifique o cumprimento desta IN.
-> **O projeto segue as exigência e atestado a atendimento dos requesitos normativos estabelecidos pela IN019.**

Vistoria de Funcionamento
ART. 19º - É obrigatória a realização de manutenções e/ou reformas nas instalações elétricas de baixa tensão dos imóveis classificados como risco III ou superior, sendo necessário apresentar as respectivas DRTs, de acordo com a seguinte periodicidade:
-> **Este imóvel é classificado como risco II, neste caso não é necessario se adequar a este artigo.**

IN-028(BI)

NOTA:

ART. 16º - No dimensionamento da quantidade de **brigadistas orgânicos** (voluntários), deve-se considerar a população fixa total do imóvel dividindo-a em Grupos de População Fixa (GPF) conforme estipulado na tabela 3 do anexo A
§ 1º A composição da brigada de incêndio deve levar em consideração a participação de pessoas de todos os setores.
§ 2º Quando houver a exigência de brigadista orgânico, o número mínimo a ser implementado será de 03 (três) brigadistas orgânicos, independente do previsto no caput deste artigo.

ART. 18º - O cálculo da quantidade de **brigadistas particulares** é determinado em função da área da edificação e sua altura, dependendo do tipo de ocupação e do seu grau de risco, conforme as Tabelas 1 e 2 do anexo A.

-> O presente bloco não apresenta ocupação para se enquadrar na necessidade de brigadistas particulares, não havendo necessidade de brigadistas particulares. A população fixa, compreende aproximadamente 25 pessoas (funcionários), necessitando assim de 1 brigadista voluntário (conforme Art.16º - § 2º)

IN-013(SAL)

NOTA:

ART. 21º - As placas de SAL devem possuir as dimensões mínimas e distâncias de visualização que atendam o previsto na Tabela 1 - Anexo A.
§1º A critério do responsável técnico, podem ser adotadas diferentes dimensões de sinalização, sendo observada a seguinte relação:
A > L² / 2000
(0,25m x 0,16m) > L² / 2000
8,94m > L
Placa 25x16 = 8,94m de distância máxima de visualização

LEGENDA

		QTD
	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO – (PQS) – CARGA MÍNIMA 04 kg – C/ SINALIZAÇÃO DE PAREDE – PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C	4 un
	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA INCORPORADA (BLOCO AUTÔNOMO). Tipo = Led SMD de alta potência ;Fluxo luminoso = 100 lumens; Autonomia = 3:00 horas ; Área de abrangência = 25m² ;Potência = 4 W ;Iluminamento mínimo de 3lux; H = Aproximadamente 220CM	29 un
SAÍDA	SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL FOTOLUMINESCENTE 25X16CM , COM INDICAÇÃO DE SAIDA DE EMERGÊNCIA, FIXADA NA PAREDE COM ALTURA IMEDIATAMENTE ACIMA AS SAIDAS	3 un
	SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL FOTOLUMINESCENTE 25X16CM , COM SETA INDICATIVA DA SAIDA DE EMERGÊNCIA, FIXADA NA PAREDE COM ALTURA IMEDIATAMENTE ACIMA AS SAIDAS	4 un

LEGENDA - Caminhamento

Caminhamento EXTINTOR	
Caminhamento SDE	
Projeção Cobertura	

ENQUADRAMENTO DE CARGA DE INCÊNDIO — IN-003

OCUPAÇÃO / USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA (MJ/m²)
Serviço de saúde e institucional	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Posto de saúde (sem internação)	250

Conforme IN 03, esta edificação enquadra-se em carga de incêndio baixa

DIMENSIONAMENTO DA LOTAÇÃO MÁXIMA — IN-009

OCUPAÇÃO / USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	COEFICIENTE DE DENSIDADE POPULACIONAL PARA CÁLCULO DA LOTAÇÃO
Serviço de saúde e institucional	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Posto de saúde (sem internação)	1 pessoa/7m² de área = 525,5/7 = 76 p

IN-008

OBSERVAÇÕES:
- Ao iniciar a obra, o responsável pelo imóvel ou executor deve informar a data de início via e-SCI e solicitar a vistoria para a baixar-se o funcionamento assim que for concluído a execução dos SMSCI.

INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL:

A EDIFICAÇÃO NÃO FARÁ USO DE GLP

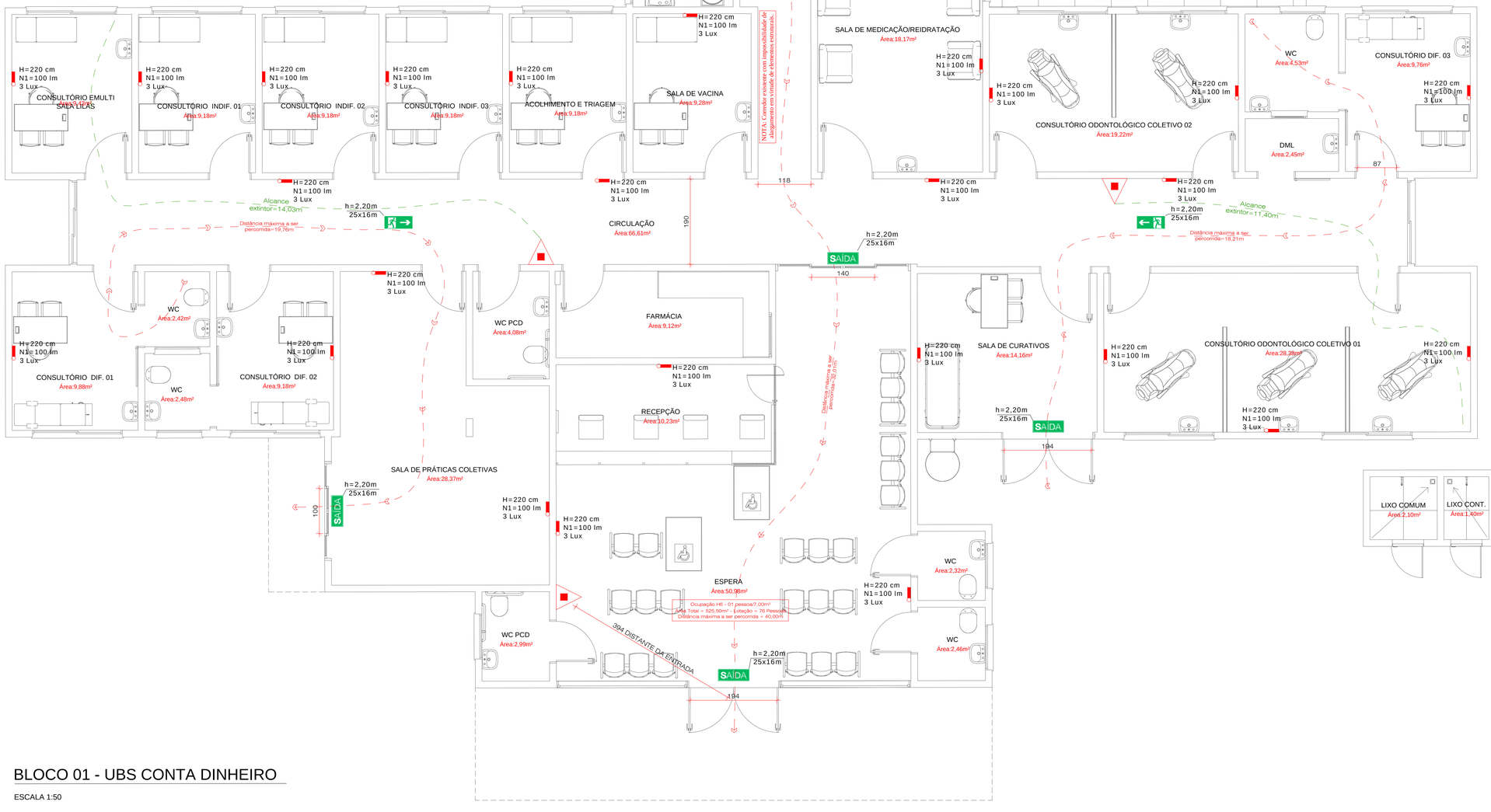

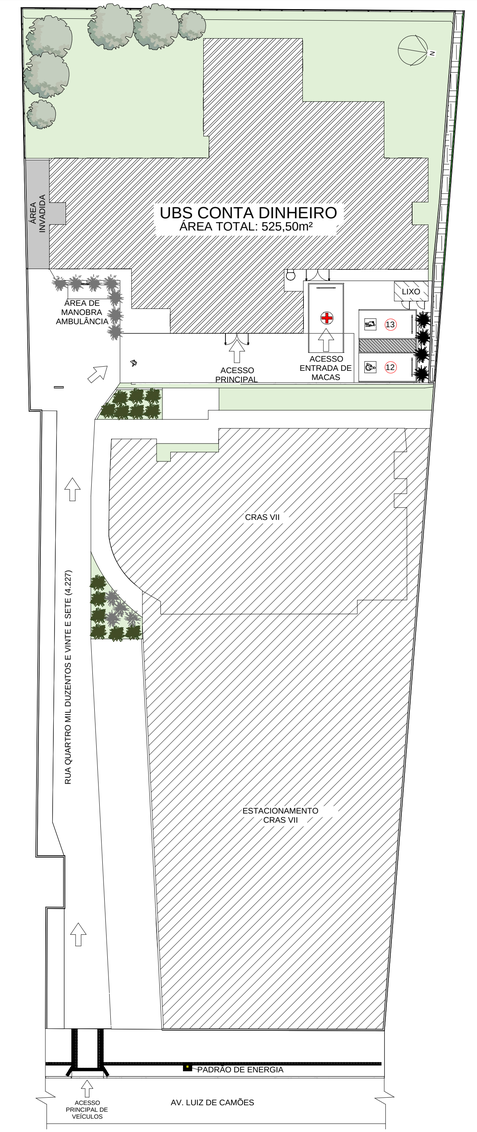

PLANTA - Locação e Situação

ESCALA 1:250

BLOCO 01 - UBS CONTA DINHEIRO

ESCALA 1:50

PREFEITURA CARMEN ZANOTTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES | SANTA CATARINA
CNPJ 82.777.301/0001-90
RUA BENJAMIN CONSTANT - Nº 13
BAIRRO CENTRO | CEP 88501-900
FONE (49) 3019-7400

SEPLAM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
RUA: ARISTILIANO RAMOS, Nº 100, BAIRRO: CENTRO
CEP 88502-050, FONE (49) 3019-7548

SECRETÁRIO: MALEK RAU DABBOUS	CAU- SC: A52284-8
DIRETOR: JÉSSICA CORSO	CAU- SC: A119066-0
PROJETO: NILSON WESTPHAL JUNIOR	CREA-SC: 166.077-1
DESENHO: NILSON WESTPHAL JUNIOR	CREA-SC: 166.077-1

DE ACORDO RESPONSÁVEL MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
CNPJ 82.777.301/0001-90

DE ACORDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

gov.br — Documento assinado digitalmente
NILSON WESTPHAL JUNIOR
Data: 26/11/2025 10:56:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NILSON WESTPHAL JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 166.077-1

OBRA:
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTA DINHEIRO
ENDEREÇO:
AV. LUIZ DE CAMÕES, 1953, BAIRRO CONTA DINHEIRO, 88520-285

NOME:
PPCI

DESCRIÇÃO:
PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO:

BI,SPE,SIE,IEL,SE,SAL

DATA: 28/11/2025
ESCALA: INDICADAS
ÁREA TOTAL: 525,50 m²

PRANCHA: 01/02
PRANCHA A1

FOLHA A1 EXT (891x594)